



LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede reposição de vencimentos e subsídios aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas e aos agentes políticos do Município de São José do Norte referente às perdas inflacionárias do exercício de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ao propósito de repor as perdas inflacionárias do exercício de 2011, fica concedida a reposição de 6,18% (seis vírgula dezoito por cento) dos vencimentos e dos subsídios a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas e aos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Município de São José do Norte, tendo em conta como data-base janeiro de 2012.

Parágrafo único. A reposição da perda inflacionária do *caput* fica estendida à bolsa auxílio dos estagiários de ambos os Poderes da Administração Pública Municipal contidos no *caput*, nos termos das Leis Municipais nº 535/2009 e nº 584/2011.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os seus benefícios a contar de 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

J. VICENTE FERRARI
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

KELEN PARULLA GUIMARÃES
Assessora de Gestão Administrativa
Pelo Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 031-SMA/2011